



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de Licitação - Modalidade Convite

Processo nº: 10/2017.

Modalidade/nº: Convite nº 04/2017.

Sessão:

Habilitação: 30 (trinta) de janeiro de 2017, às 13:00 (treze) horas.

Propostas: 30 (trinta) de janeiro de 2017, ultrapassada a fase de habilitação.

A **Câmara Municipal de Abre Campo**, com endereço à Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.492.087/0001-61, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, especialmente aos interessados do ramo, que promoverá sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo de licitação na modalidade Convite, do tipo **Menor Preço por Item**, tendo como objeto a contratação de que trata o Anexo I – Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Esta licitação tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e visa principalmente o disposto no art. 3º que estabelece: "...garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às Micro Empresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicando-se os dispositivos legais previstos na Sessão I, do Capítulo V (acesso aos mercados), da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

Entrega dos envelopes "Documentos de habilitação" e "Proposta Comercial":

Local: Câmara Municipal, Setor de Licitações.

Dia: Até 30 (trinta) de janeiro do ano 2017.

Hora: até 13:00 h (treze) Horas.

Abertura dos envelopes de "Documentos de habilitação":

Local: Câmara Municipal, Setor de Licitações.

Dia: 30 (trinta) de janeiro do ano 2017.

Hora: após ultrapassada a fase de habilitação - previsão para 13:30 h.

I - Objeto:

1 – Constitui o objeto do presente certame a *contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de consumo, tais como: gêneros alimentícios, materiais de higiene/limpeza, utensílios de copa/cozinha e outros produtos para atender ao exercício em curso, conforme especificações e quantitativos estimados e outras exigências em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, deste instrumento convocatório.*

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

2.1 - Anexo I – Termo de Referência;



- 2.1 - Anexo II - Modelo de Proposta;
- 2.2 - Anexo III - Minuta Contratual;
- 2.3 - Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.4 - Anexo V - Modelo de Carta de renúncia de prazo recursal.

II - Área Solicitante:

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abre Campo/MG.

III - Das Condições de Participação:

- 1 - Os licitantes não convidados, interessados em participar da licitação deverão formalizar a manifestação de interesse até 24:00 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, e deverá apresentar cópias autenticadas dos documentos exigidos nos termos do presente edital até o horário de início dos trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação, ou seja, às 13:00 h (treze) horas.
- 2 - Para consulta e conhecimento dos interessados o edital permanecerá publicado no Quadro de Avisos localizado no "hall" de entrada do prédio da Câmara Municipal, cuja cópia poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 3 - Não será admitida a participação na presente licitação de licitantes que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
 - a) licitante com objeto social incompatível com o objeto deste certame;

* Serão desclassificadas as propostas comerciais, no seu todo ou em parte, que não estejam compatíveis com o Objetivo Social apresentado no Contrato Social da licitante proponente (quando for o caso).

 - b) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) estrangeiras que não funcionem no país;
 - e) que tenham sido suspensas do direito de licitar e/ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
 - f) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.
- 4 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

IV - Da apresentação da Documentação e Proposta:



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Comissão Permanente de Licitação
Processo nº 10/2017 / Convite nº 04/2017.
(DOCUMENTOS)

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Comissão Permanente de Licitação
Processo nº 10/2017 / Convite nº 04/2017.
(PROPOSTA)

V - Da entrega e abertura dos envelopes:

1 - A Câmara Municipal de Abre Campo não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2 - Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta", na ocorrência da situação prevista no §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1 - A abertura dos envelopes "Proposta Comercial", será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes "Documentação".

VI - Da Documentação de Habilitação:

6.1 - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação":

6.1.1.1 - Habilitação Jurídica:

6.1.1.1.1) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.2) - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.1.3) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.1.2.1 - Regularidade Fiscal:

6.1.2.1.1) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6.1.2.1.2) - Certidão Conjunta Negativa referente à Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal) e Quanto à Dívida Ativa da União;



6.1.2.1.3) - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual (emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda respectiva), na forma da lei;

6.1.2.1.4) - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Municipal (emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda), da sede da empresa licitante;

6.1.2.1.5) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A) - Certidão Negativa de Débito - CND comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (ou documento equivalente), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

B) - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.1.3.1 - Regularidade Trabalhista:

6.1.3.1.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

6.2 - Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, o licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.

6.3 - As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1 - Tratando-se de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (nos termos da Lei Complementar nº 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.



6.3.4 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 1 deste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.

6.3.5 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.3.6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.3.7 - Os documentos que não expressarem sua data de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, exceto CNPJ e comprovação de aptidão da qualificação técnica, quando for o caso.

7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente, devidamente identificado e qualificado, ou poderá ser apresentada no formato de Proposta Comercial (*Anexo II*) fornecido pela Câmara Municipal de Abre Campo, dela constando obrigatoriamente:

1.1 - Preço unitário e total do item de interesse da licitante, expresso em numeral e em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula.

1.2 - Prazo para início de fornecimento do objeto, que deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do futuro contrato;

1.3 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma;

2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

3 - Com o recebimento da proposta, a Câmara Municipal entenderá que o *Termo de Referência – Anexo I*, foi detalhadamente analisado pelo licitante e que todos os encargos para o fornecimento dos produtos foram considerados.

VIII – Do Julgamento:

1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o *Menor Preço por Item*, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e a legislação pertinente.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;



- 2.2 - presente preço simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.3 - presente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 2.4 - contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.
- 2.5 - No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuação iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio, a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 2.6 - Havendo *Microempresa (ME)* ou *Empresa de Pequeno Porte (EPP)*, será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação.
- 2.7 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 2.8 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 2.8.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 2.9 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 7.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 2.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 2.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 2.12 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 2.13 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.
- 2.14 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 3 - No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



- 4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 5 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 1.5, do Título VII, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos.
- 6 - As propostas apresentadas, caso necessário, serão submetidas à apreciação do setor solicitante, para verificação da conformidade com os requisitos exigidos neste ato convocatório.

IX – DA ENTREGA:

- 1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abre Campo.
- 2 - A Câmara reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato ou documento equivalente e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

X – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 1 - O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 2 - Cabe ao licitante fazer minucioso estudo e verificação de todos os dados constantes na planilha apresentada pela Câmara para o fornecimento dos produtos.
- 3 - A fiscalização e supervisão dos serviços de fornecimento será exercida pela Mesa Diretora, a qual competirá a fiscalização da execução do objeto licitado, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais.
- 4 - Correrá por conta do contratado qualquer indenização por danos causados à Câmara Municipal, ou a terceiros, por culpa da mesma, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização.
- 5 - Os serviços de fornecimento, objeto desta licitação, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da legislação vigente, ficando o(a) contratado(a) obrigada a reparar, de imediato e às suas expensas, o objeto do contrato ou parte do mesmo em que se verificarem incorreções e outros resultantes da execução.
- 6 - O Contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização do Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

XI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 1 - Após a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto, será expedida a convocação para assinatura do contrato respectivo.
- 2 - Os serviços de fornecimento objeto desta licitação deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade.
- 3 - Fica entendido que os Anexos I, II, III, IV e V, do presente Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.



4 - A Câmara Municipal de Abre Campo reserva-se o direito de não receber os serviços de fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XII - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor de finanças da Câmara, por processo legal, em conformidade com o estabelecido na minuta contratual parte integrante do presente processo.

XIII - DAS SANÇÕES:

1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Contratante poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

2 - Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, no caso do adjudicatário ou contratado, desistir dos serviços ou causar a rescisão do contrato.

3 - O recolhimento da multa referida no item anterior deverá ser feito, através de guia própria, ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

XIV - DOS RECURSOS:

1 - As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

2 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 - Quaisquer recursos relativos a essa licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Setor Jurídico, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

4 - As decisões e avisos da Comissão Permanente de Licitação e do Presidente da Câmara Municipal serão publicados no Quadro de avisos localizado no "hall", de entrada do prédio da Câmara, local próprio das publicações dos atos administrativos, nos termos da Lei Orgânica do Município de Abre Campo e legislação vigente.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta do Orçamento Anual, cuja(s) classificação(s) funcional(s) programática(s) e categoria(s) econômica(s) será(ão) a(s) constante(s) na(s) Ficha(s) Orçamentária(s) número(s): 05 (cinco) e havendo prorrogação do prazo de vigência, à conta de dotação(s) orçamentária(s) correspondente(s) para o exercício seguinte, quando for o caso.

2 - O licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis
511

3 - Fica reservado à Câmara Municipal, o direito de promover diligências em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

4 - A Comissão Permanente de Licitação, buscando agilizar o procedimento licitatório em epígrafe, envia modelo de carta de renúncia de direito ao prazo de recurso (Anexo V), na fase de habilitação, ficando esclarecido que a falta do mesmo não é motivo para inabilitação ou desclassificação da licitante. Ressaltamos que este documento deverá ser preenchido somente quando a licitante não enviar representante ou se o representante não estiver devidamente credenciado. Se o representante for sócio(a) ou estiver devidamente credenciado(a), dispensa-se a apresentação deste documento (modelo anexo ou similar).

5 - Se o licitante considerado vencedor(a) deixar de assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Contratante, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do telefone 31.3872.1200, ou na Câmara Municipal, Setor de Licitações, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

7 - As questões decorrentes da execução desse Processo de Licitação, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Abre Campo, aos 17 de janeiro do ano 2017.

→ 

ANDREZA MIRANDA AMORIM
PRESIDENTE
C.P.L.

→ 

CÉSAR NETTO ROSA
MEMBRO
C.P.L.

→ 

JOANAS DA SILVA BARBOSA
MEMBRO
C.P.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FIS
52

Anexo I
Termo de Referência

Processo nº 10/2017.
Convite nº 04/2017.

1 - Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de processo de licitação na modalidade Convite, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, materiais de higiene/limpeza, utensílios de copa/cozinha e outros produtos, conforme especificações e quantitativos estimados abaixo:

ITEM	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÃO
Gêneros Alimentícios			
01	40	Unid	Abacaxi in natura
02	30	Pacote	Açúcar cristal, pacote 5 kg
03	05	Frasco	Adoçante líquido, sucralose, 100 ML
04	10	Fardo	Água mineral sem gás, 500 ML, fardo com 12 unid
05	15	Unid	Azeitona, pote com 500g
06	20	Kg	Batata inglesa in natura
07	30	Kg	Banana prata, in natura
08	05	Pacote	Batata palha, 300g
09	60	Unid	Biscoito variado
10	40	Kg	Bolo comum
11	40	Kg	Broa tradicional
12	50	Pacote	Café torrado e moído embalagem a vácuo, 500g, selo abic
13	05	Caixa	Caldo de galinha, cx c/ 10 unidades
14	20	Kg	Carne bovina, de primeira
15	20	Kg	Carne suína, de primeira
16	10	Kg	Cebola in natura
17	10	Kg	Cenoura vermelha in natura
18	08	Unid	Fermento em pó, pote com 250g
19	40	Pacote	Farinha para quibe, 500g
20	10	Unid	Farinha de trigo, 1 kg
21	60	Unid	Joelho de moça
22	15	Unid	Gás de cozinha, botijão 13 kg, (sem vasilhame)
23	120	Kg	Laranja Pera Rio in natura
24	60	Litro	Leite UHT, integral, embalagem longa vida
25	10	Unid	Ketchup, 400g
26	40	Kg	Maça in natura, 1ª qualidade
27	12	Unid	Massa de tomate, com 350g
28	25	Unid	Massa de pastel, 480g
29	10	Pote	Manteiga, selo SIF, 500g
30	10	Pote	Margarina, 500g
31	10	Kg	Mandioca in natura
32	10	Unid	Maionese, pote 250g
33	10	Unid	Milho verde, lata com 200g
34	05	Unid	Molho de pimenta, 48 g
35	10	Kg	Mortadela tipo Bolonha, fatiada
36	40	Frasco	Óleo de soja refinado, frasco com 900 ML
37	10	pacote	Orégano, pacote com 5g



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

38	20	Dúzia	Ovo de galinha, branco,
39	250	Unid	Pão de coco
40	25	Pacote	Pão de forma, 450g,
41	250	Unid	Pão de creme
42	100	Pacote	Pão doce
43	60	Kg	Pão goiano
44	70	Pacote	Pão tipo cachorro quente, 600g,
45	50	Kg	Pão francês 50 g
46	50	Kg	Pão de queijo assado, tam grande, fabricado no dia de consumo
47	60	Pacote	Pão sovado
48	50	kg	Pão com patê
49	100	Pacote	Pão de batata, 350 g
50	100	Pacote	Pão de cebola, 350 g
51	300	Unid	Pão tipo salarinho
52	10	Caixa	Palito de dente, cx c/100 unidades
53	10	Unid	Peito de frango resfriado, bandeja 1 kg
54	20	Pacote	Polvilho azedo, pacote 1 kg
55	15	Kg	Presunto fatiado magro
56	30	Pacote	Poupa de fruta, 400g, c/ 4 unidades
57	30	Kg	Pudim
58	20	Kg	Queijo tipo mussarela, selo SIF
59	150	Pet	Refrigerante, com 2 L
60	30	Pote	Requeijão cremoso, industrializado, pote 420g
61	40	Kg	Rocambole
62	40	Unid	Rosca doce
63	50	Unid	Rosca salgada
64	10	Unid	Sal de cozinha, 1 kg
65	30	Kg	Salsicha resfriada a granel
66	40	Bandeja	Salgados fritos e assados, variados, em tamanho pequeno tip coquetel (coxinha, quibe, pastel, rissoles, empadas) fabricação no dia do consumo
67	10	Litro	Suco concentrado sabor caju, embalagem 1 L
68	10	Litro	Suco concentrado sabor uva, embalagem 1 L
69	05	Unid	Tempero alho e sal, pote com 1 kg
70	50	Kg	Torta salgada
71	50	Kg	Torta de frango
			Copa/Cozinha
72	05	Unid	Bicarbonato de sódio, 500g
73	12	Unid	Colher de sopa para refeição, inox
74	20	Caixa	Copo tipo americano, cx c/ 24 unid
75	01	Unid	Espumadeira, tam grande, alumínio
76	02	Unid	Faca de corte, tam grande, inox com cabo polipropileno
77	12	Unid	Faca de mesa p/ refeição, em inox
78	02	Caixa	Fósforo extra longo, cx c/ 100 unid
79	05	Unid	Garrafa térmica de pressão, 1 L
80	12	Unid	Garfo de mesa p/ refeição, inox
81	02	Unid	Jarra de vidro, capacidade 1 L
82	05	Unid	Pano de prato 100% algodão, cor branca, 40x66 cm aprox.
83	02	Unid	Porta mantimentos, plástico, transparente, 5 kg



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



84	02	Unid	Porta mantimentos, plástico, transparente, 2 kg
85	03	Unid	Porta palitos, plástico, transparente, capacidade mínima 100 unid
86	03	Unid	Porta guardanapos, plástico resistente, transparente, capac 50 fis
87	01	Unid	Pote para pães, plástico, com tampa, 05 L
88	02	Unid	Pote plástico para frios, 3 divisórias
89	20	Unid	Taxa para água, vidro transparente, 250 ML
90	02	Caixa	Xicara para café, com pires, 60 ML, cx c/ 12 unid
			Higiene/Limpeza
91	05	Tablete	Amaciante de roupas, 2 L
92	05	Unid	Balde plástico de alta resistência, capac 10 L, formato padrão
93	05	Unid	Cera liquida, 750 ML
94	10	Litro	Cloro, embalagem 1 L
95	20	Unid	Desinfetante 500 ML
96	02	Unid	Escova para roupa, em madeira oval, cerda pura p/lavar roupas
97	05	Unid	Escova plástica vaso sanitário, 25 cm, tamanho e formato padrão
98	03	Unid	Espanador de pó, em nylon, cabo de, no mínimo, 30cm
99	02	Pacote	Esponja de limpeza composta de lã de aço fina, pacote c/ 8 unid
100	12	Pacote	Esponja dupla face, lado macio, lado fibra abrasiva, 110x75x20mm
101	04	Unid	Esponja de limpeza pesada
102	05	Frasco	Inseticida aerossol, 300 MLO
103	25	Frasco	Lava louça em gel neutro, 500 ML
104	10	Frasco	Limpador multiuso, 500 ML
105	15	Frasco	Limpa vidros, frasco 500 ML, tamanho e formato padrão
106	05	Unid	Lustra móveis brilho seco composto, 500 ML,
107	05	Frasco	Odorizante de ambiente, 360 ML,
108	02	Unid	Pá para lixo, plástico, com cabo de, no mínimo, 70 cm
109	10	Unid	Pano para limpeza, 100% algodão, extra branco, 60x80 cm aprox.
110	12	Unid	Produto de limpeza pesada, 500 ML
111	05	Unid	Rodo de limpeza, tamanho e formato padrão
112	05	Unid	Rodo passa cera, tamanho e formato padrão
113	10	Caixa	Sabão em pó biodegradável, com 1 kg
114	10	Tablete	Sabão em barra neutro, 200 g
115	10	Unid	Vassoura de pelo sintético de nylon, cabo de madeira revestido em plástico, medida da base no mínimo 40cm, de madeira pintada, com cabo de no mínimo 1,20m
116	10	Unid	Vassoura cerda de nylon, tipo leque, cabo de no mínimo 1,20cm, em madeira reforçado revestido com plástico ponteira plástica rosqueável
117	10	Unid	Vassoura de piaçava, tamanho e formato padrão
			Descartáveis
118	10	Pacote	Copo descartável, 50 ML, c/ 100 unid
119	80	Pacote	Copo descartável, 200 ML, c/ 100 unid
120	12	Caixa	Filtro de papel para café, tam 103, dupla costura lateral, cx c/30 unid
121	25	Pacote	Guardanapo de papel, 24x22cm aprox., 50 unid
122	100	Pacote	Papel higiênico, primeira linha, 60mx10cm, c/ 04 rolos cada
123	02	Unid	Pape alumínio 4 metros
124	12	Unid	Papel toalha, pacote com 2 rolos com 60 toalhas
125	02	Pacote	Saco plástico para lixo, 100 L, pacote c/ 200 unid
126	05	Pacote	Saco plástico para lixo, 50 L, pacote c/ 500 unid



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 55

127	10	Pacote	Saco plástico para lixo, 15 L, pacote c/ 100 unid
128	10	Pacote	Sacola plástica para cachorro quente, tamanho e quant padrão

2 – Finalidade: Os produtos ora licitados serão empregados na manutenção das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Abre Campo/MG, cujos quantitativos foram estimados para atender ao exercício em curso.

3 – Fundamentação Legal: Formalização de Processo de Licitação modalidade Convite, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

4 – Obrigações:

4.1 – As obrigações das partes são as constantes na Minuta Contratual, parte integrante do presente instrumento, que estabelece, entre outras condições, a que segue:

4.1.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as requisições emitidas pela Câmara Municipal de Abre Campo/MG, tendo a licitante o *prazo máximo de 2:00H (duas) horas*, para efetuar o fornecimento do(s) produto(s) requisitado(s).

5 – Das Condições de Participação:

5.1 – Poderão participar do certame licitantes que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam todas as condições fixadas neste edital e seus anexos e que no dia, hora e local designados para a realização da sessão, se fizerem na forma estabelecida no edital referenciado.

5.2 – Considerando tratar-se de procedimento pelo critério de Menor Preço por Item, a licitante não está obrigada a cotar todos os itens, porém, em cada item ofertado deverá estar presente todos os dados exigidos.

5.3 – Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- empresa com objeto social incompatível com o objeto deste Pregão;
- em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- estrangeiras que não funcionem no país;
- empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, haja alguém que seja, na data do ato convocatório, servidor da Câmara Municipal de Abre Campo/MG;
- que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Casa Legislativa ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

5.4 – As quantidades previstas são estimadas, portanto a Contratante poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

5.5 – O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 – O futuro contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

5.7 – Durante a vigência do instrumento contratual decorrente, sempre que o(s) preço(s) a vista ofertado(s) pela Contratada no mercado for menor que o(s) preço(s) pactuado(s) com a Contratante, prevalecerá o primeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis. 507

5.8 – À Contratante é reservado o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade.

6 – *Valor estimado: R\$ 24.585,08 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), conforme segue:*

ITEM	QUANT.	COTAÇÃO A	COTAÇÃO B	COTAÇÃO C	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
01	40	6,50	6,49	6,80	6,50	260,00
02	30	14,25	13,19	15,00	14,15	424,50
03	05	10,00	9,79	9,90	9,90	49,50
04	10	15,00	13,08	14,80	14,25	142,50
05	15	14,00	13,19	13,95	13,70	205,50
06	20	1,80	1,69	1,95	1,80	36,00
07	30	4,50	4,39	4,40	4,40	132,00
08	05	7,00	6,59	6,90	6,80	34,00
09	60	1,85	1,65	2,00	1,80	108,00
10	40	13,00	12,50	12,99	12,80	512,00
11	40	14,20	13,50	13,99	13,85	554,00
12	50	11,00	10,39	10,95	10,75	537,50
13	05	17,00	16,90	16,90	16,90	84,50
14	20	22,00	21,79	21,95	21,90	438,00
15	20	17,00	16,49	16,80	16,75	335,00
16	10	3,00	2,69	3,25	2,90	29,00
17	10	2,50	2,19	2,60	2,40	24,00
18	08	7,00	6,99	6,85	6,90	55,20
19	40	2,50	2,49	2,45	2,48	99,20
20	10	4,00	3,89	3,99	3,95	39,50
21	60	1,80	1,60	2,00	1,80	108,00
22	15	62,00	60,00	61,50	61,00	915,00
23	120	3,25	3,19	3,40	3,25	390,00
24	60	3,00	2,70	2,95	2,80	168,00
25	10	4,50	4,39	4,80	4,55	45,50
26	40	6,50	6,49	6,45	6,48	259,20
27	12	4,00	3,59	3,90	3,80	45,60
28	25	5,50	5,19	5,45	5,38	134,50
29	10	18,00	17,59	17,95	17,80	178,00
30	10	4,50	4,29	5,00	4,59	45,90
31	10	3,25	2,99	3,20	3,15	31,50
32	10	5,80	5,49	5,75	5,65	56,50
33	10	2,85	2,09	2,90	2,60	26,00
34	05	5,50	5,39	5,45	5,45	27,25
35	10	23,50	22,00	23,10	22,80	228,00
36	40	4,50	4,29	4,45	4,40	176,00
37	10	1,80	1,59	1,90	1,75	17,50



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis.

38	20	5,50	4,99	5,60	5,35	107,00
39	250	0,80	0,65	1,00	0,80	200,00
40	25	4,50	4,19	4,30	4,30	107,50
41	250	0,75	0,60	1,00	0,75	187,50
42	100	0,75	0,60	1,00	0,75	75,00
43	60	13,00	12,50	12,95	12,80	768,00
44	70	6,25	5,49	6,50	6,00	420,00
45	50	0,65	0,60	0,70	0,65	32,50
46	50	20,00	19,00	21,30	20,10	1.005,00
47	60	3,55	3,50	4,00	3,60	216,00
48	50	13,00	12,50	12,95	12,80	640,00
49	100	3,80	3,60	4,00	3,80	380,00
50	100	3,80	3,60	4,00	3,80	380,00
51	300	0,35	0,30	0,40	0,35	105,00
52	10	1,20	0,99	1,30	1,15	11,50
53	10	14,20	13,09	14,25	13,80	138,00
54	20	7,50	7,49	7,65	7,55	151,00
55	15	22,00	21,00	22,50	21,80	327,00
56	30	7,60	7,49	7,50	7,50	225,00
57	30	15,00	14,50	14,80	14,75	442,50
58	20	28,00	25,00	27,50	26,80	536,00
59	150	7,20	6,99	7,10	7,00	1.050,00
60	30	12,35	11,59	12,30	12,00	360,00
61	40	19,00	18,60	20,00	19,00	760,00
62	40	12,00	10,00	13,00	11,65	466,00
63	50	12,00	10,00	12,80	11,60	580,00
64	10	1,95	1,09	1,85	1,60	16,00
65	30	9,20	7,50	9,10	8,60	258,00
66	40	17,50	16,49	17,30	17,00	680,00
67	10	7,60	7,19	7,70	7,50	75,00
68	10	10,20	9,39	9,90	9,80	98,00
69	05	8,00	7,19	8,00	7,70	38,50
70	50	23,50	20,00	23,45	22,30	1.115,00
71	50	23,50	22,00	23,45	22,95	1.147,50
72	05	5,50	5,49	5,55	5,50	27,50
73	12	1,90	1,49	1,95	1,78	21,36
74	20	24,30	23,76	24,00	24,00	480,00
75	01	8,00	7,59	8,00	8,00	8,00
76	02	16,00	14,89	15,99	15,60	31,20
77	12	1,60	1,49	1,65	1,58	18,96
78	02	4,00	3,29	4,10	3,80	7,60
79	05	46,00	43,89	47,00	45,60	228,00
80	12	2,00	1,49	1,99	1,80	21,60
81	02	26,00	24,90	25,90	25,60	51,20



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis. 58/2013

82	05	4,10	3,29	4,15	3,85	19,25
83	02	19,00	18,59	19,00	18,85	37,70
84	02	19,00	18,59	19,00	18,85	37,70
85	03	4,50	3,39	5,00	4,25	12,75
86	03	11,00	10,39	12,00	11,10	33,30
87	01	12,80	12,49	13,00	12,75	12,75
88	02	9,00	8,79	10,00	9,25	18,50
89	20	6,00	5,49	8,00	6,50	130,00
90	02	95,00	92,28	98,00	95,00	190,00
91	05	7,00	6,39	7,20	6,85	34,25
92	05	8,25	7,69	8,10	8,00	40,00
93	05	11,00	10,49	11,00	10,80	54,00
94	10	3,50	2,99	3,60	3,35	33,50
95	20	3,00	2,19	3,20	2,80	56,00
96	02	3,25	2,99	3,40	3,20	6,40
97	05	7,50	6,99	7,40	7,30	36,50
98	03	11,25	10,90	11,30	11,15	33,45
99	02	2,00	1,89	1,90	1,93	3,86
100	12	4,50	3,99	4,40	4,30	51,60
101	04	2,60	2,49	2,50	2,50	10,00
102	05	14,00	13,09	13,95	13,65	68,25
103	25	2,00	1,99	1,80	1,90	47,50
104	10	5,00	4,79	5,10	4,95	49,50
105	15	7,20	6,09	7,25	6,75	101,25
106	05	14,00	13,79	14,25	14,00	70,00
107	05	12,00	10,99	12,25	11,70	58,50
108	02	9,00	8,79	9,15	8,95	17,90
109	10	6,00	5,19	6,00	5,70	57,00
110	12	8,00	7,09	8,25	7,75	93,00
111	05	18,00	16,39	18,20	17,50	87,50
112	05	8,00	7,69	8,25	8,00	40,00
113	10	7,25	6,59	7,30	7,00	70,00
114	10	2,15	1,69	2,40	2,00	20,00
115	10	14,00	13,09	14,00	13,50	135,00
116	10	12,50	11,99	12,65	12,35	123,50
117	10	28,00	26,29	28,50	27,60	276,00
118	10	2,00	1,89	2,00	1,95	19,50
119	80	4,25	3,89	4,30	4,15	332,00
120	12	4,00	3,89	4,50	4,10	49,20
121	25	2,00	1,89	2,10	1,99	49,75
122	100	6,50	6,29	6,60	6,45	645,00
123	02	3,20	2,99	3,25	3,15	63,00
124	12	6,40	5,49	6,45	6,10	73,20
125	02	14,00	13,09	14,20	13,75	27,50



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

126	05	14,00	13,09	14,20	13,75	68,75
127	10	11,50	10,89	11,60	11,30	113,00
128	10	3,25	2,99	3,30	3,15	31,50
						24.585,08

Abre Campo/MG, aos 17 de janeiro de 2017.

→ 

ANDREZA MIRANDA AMORIM
PRESIDENTE
C. P. L.

→ 

CÉSAR NETTO ROSA
MEMBRO
C. P. L.

→ 

JOANAS DA SILVA BARBOSA
MEMBRO
C. P. L.